



**LEI N° 5.162, DE 07 DE JUNHO DE 2.023.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

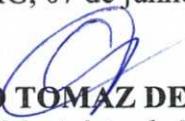
**Art.1º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor total de até **R\$ 20.221.937,55** (Vinte milhões, duzentos e vinte um mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fontes:

Ficha	Unidade	Classificação	COD.Elemento da Despesa	Elemento da Despesa	Fonte	Valor
277	02.10.03	15.451.0071.1.0006	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01.0700	20.221.937,55
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 20.221.937,55</b>

**Art. 2º** Para abertura dos créditos Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 01.0700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União conforme convênio do Ministério das Cidades nº 916888/2021.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 07 de junho de 2.023.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

**Autor:** Poder Executivo.